

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO E EQUIPAMENTOS**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente regulamento tem por finalidade o estabelecimento de regras e condições de utilização das Instalações e Equipamentos afectos às actividades desenvolvidas no “Espaço de Residências Artísticas” da OSSO - Associação Cultural.

### **CAPÍTULO II INSTALAÇÕES**

1- O Espaço de Residências Artísticas situa-se na Rua de São Gregório nº9A, 2500-065 Caldas da Rainha.

2- O Espaço de Residências Artísticas é constituído, nomeadamente, por:  
2 (dois) quartos duplos;  
1 (um) quarto individual;  
1 (uma) cozinha e respectiva zona de estar;  
1 (uma) casa de banho comum;  
1 (um) estúdio;  
1 (uma) oficina.

### **CAPÍTULO III GESTÃO E FINALIDADE DAS INSTALAÇÕES**

1 - O Espaço de Residências Artísticas é da responsabilidade da OSSO - Associação Cultural, sendo este gerido por uma equipa de técnicos especializados no âmbito das várias necessidades e objectivos que integram o designado “Espaço”.

2 - O Espaço de Residências Artísticas destina-se, nomeadamente:  
ao acolhimento de um ou mais indivíduos e/ou colectivos para períodos de residências de criação, de investigação e de formação em todas as disciplinas artísticas;  
à apresentação informal de espectáculos, concertos, conferências, exposições, acções de formação e outros acontecimentos culturais, científicos e lúdicos que decorram ou estejam relacionados com os indivíduos ou colectivos residentes.

### **CAPÍTULO IV UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

1 - São considerados utilizadores do Espaço de Residências Artísticas todas as pessoas que são residentes autorizados e a quem OSSO autorizou cedência dos seus espaços para a realização de projectos/actividades.

2 - Os residentes devem preencher uma ficha técnica que compreende uma lista de equipamentos requisitados e o seu período de uso.

3 - O estúdio e a casa devem ser cuidados e mantidos em boas condições e com o respeito por todos os utilizadores do espaço de residências.

4 - A limpeza e arrumação quotidiana do espaço cedido ao utilizador é da sua responsabilidade durante o período de residência, sem prejuízo de a OSSO proceder à realização de uma limpeza semanal.

5 - Os convidados dos residentes ficam sob a sua exclusiva responsabilidade, tendo que tal presença ser previamente comunicada à equipa de produção da OSSO.

6 - Os convidados dos residentes que pretendam pernoitar têm de ser previamente identificados e previamente comunicada tal intenção.

7 - O pagamento do valor da estadia dos convidados dos residentes é da responsabilidade desses residentes.

8 - Os residentes têm a liberdade de escolher e praticar o horário de trabalho que lhes for mais conveniente, salvaguardando que a partir das 22h00 o ruído dessas actividades não deve incomodar outros residentes e/ou vizinhança, nos termos e para os efeitos do respeito pela Legislação sobre a matéria.

9 - O horário de trabalho da equipa da OSSO é entre as 10h00 e as 18h00, de Terça-feira a Sábado, salvo acordo prévio.

10 - É proibido fumar no interior das instalações.

11 - Não são permitidos animais de estimação dentro das instalações.

12 - A iluminação e os aquecedores devem ser mantidos desligados quando não são necessários, e as portas e janelas exteriores do espaço têm ser trancadas quando os residentes se ausentam do espaço de residências.

## **CAPÍTULO V UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

1 - O Espaço de Residências Artísticas é dotado de um Estúdio e de uma Oficina com os meios técnicos necessários à realização das actividades da Associação e uma casa de acolhimento com quartos e cozinha totalmente equipada, estando esses móveis e imóveis à responsabilidade da OSSO.

2 - Os equipamentos requisitados pelos residentes devem ser cuidados e mantidos em boas condições, sob pena de responsabilidade civil de quem deles não zelar ou usar indevidamente.

## **CAPÍTULO VI TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1 - A OSSO – Associação Cultural não se responsabiliza por quaisquer acidentes relativos a residentes externos à Associação.

2 - O residente é responsável pelo seu próprio seguro profissional e de acidentes de trabalho, tendo que, no início da actividade/residência, assinar um Termo de Responsabilidade através do qual declara que tem conhecimento do presente Regulamento e é o único e exclusivo responsável pelos furtos ou danos materiais e/ou pessoais causados pela sua actividade e equipa.

3 - Através da declaração do Termo de Responsabilidade todos os equipamentos e espaços utilizados durante o período de actividade/residência, são da responsabilidade dos que o utilizam.

4 - O uso indevido ou não autorizado de algum equipamento ou espaço pode ser motivo de responsabilidade civil e penal por parte do utilizador indevido, podendo ser a esse imputável os custos da sua reparação e a rescisão dos acordos entre a OSSO e os residentes.

5 - Os residentes têm de efectuar o pagamento de uma caução que será calculada segundo a taxa de ocupação da casa e os equipamentos requisitados, assegurando a substituição ou reparação de quaisquer danos causados.

6 - A caução referida em 5. supra, deve ser paga no momento da chegada e será reembolsada antes da sua partida se nenhuma perda for verificada.

7 - Após o preenchimento do Termo de Responsabilidade, é entregue aos residentes uma Chave do Espaço de Residências Artísticas, ficando estes responsáveis pela sua devolução no final da residência.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pontualmente pela direcção da OSSO – Associação Cultural nos termos da Lei.

15 Janeiro de 2020